



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº. 516, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM  
 O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO  
 GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, visando à qualificação e instrumentalização da Vara Única da Comarca de Palmares do Sul.

**Art. 2º.** O Município cederá ao Poder Judiciário 01 (um) servidor e 01 (um) estagiário para atuarem junto ao cartório Judicial Cível do Foro local.

**Art. 3º.** O presente convênio terá validade de 60 (sessenta meses), consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os participantes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0010.2082.3.3.3.90.36.07.01.00 – Estagiários.

03.01.04.122.0010.2003.3.3.1.90.11.01.01.00 – Vencimento e Vantagens físicas servidores.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de novembro de 2007.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Mauro Fraga Salerno**  
 Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”